



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**Contrato de Compra e Venda nº. 226/2016 – P. Presencial – Edital nº. 46/2016**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda o **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Antunes Ribas 1001, centro, CNPJ/MF 87613071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIZ VALDIR ANDRES, brasileiro, casado, jornalista, portador do CPF Nº. 043.088.910-00 e RG Nº. 1001879871, residente à Rua 15 de novembro nº. 1868, nesta cidade,, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa **FORPASSO CAMINHOES LTDA**, CNPJ nº. 05.928.889/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, localizada na BR 285, km 181, Bairro Valinhos, Passo Fundo-RS, neste ato representada legalmente por CARLOS ROBERTO DE LIMA, portador do CPF nº. 897.814.490-04 e RG nº. 4042350721, a seguir denominada CONTRATADA, consoante os termos do **Edital nº. 46/2016**, têm justo e contratado a aquisição do bem descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

**PRIMEIRA** - O CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a aquisição de veículo zero km com as seguintes características mínimas:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. Unitário
01	01	Caminhão novo, zero quilometro, com tração no mínimo 4X2, MARCA FORD MODELO 816, ANO MODELO 2016/2017, com cabine avançada em aço estampado, cabine e para-choques na cor do veiculo, motor a diesel 4 cilindros, com gerenciamento eletrônico de combustível, com sistema SCR, que possua turbo aftercooler, com 162 CV de potência, com 05 marchas a frente sincronizadas e uma a ré, direção hidráulica, vidros elétricos, freios a ar, freios ABS, controle de tração e estabilidade, freio de serviço a tambor nas rodas dianteiras e traseiras a ar nos dois circuitos, freio motor, freio estacionário, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 150 litros, banco do motorista com suspensão a ar e dois lugares além do motorista, com radio AM/FM/USB, com protetor de cárter e jogo de tapetes, controle automático de velocidade, ventilação quente e frio, com rodas de raio 17,5, PBT de 8.250kg, com entre eixos de 3.900mm, com tacógrafo digital e demais componentes exigidos pela legislação de trânsito. Deve ser equipado com furgão de alumínio carga seca fechada, com dimensões externas de no mínimo: 5,50 x2,30 x 2,30 metros, com para-choques traseiro, protetor lateral alumínio. Estrutura inferior em Aço carbono alta resistência, estrutura superior galvanizada com perfis enrijecidos. Para barras de plásticos com badanas em borracha, fixado através de parafusos caixa de ferramentas plástica com dimensões mínimas de: 480x400x400 mm, barrica de água de no mínimo 20 litros, sistema de iluminação interno e externo padrão conforme normas DENATRAN, faixas refletivas 3m, conforme padrão DENATRAN. Chassi fabricado em perfil tipo U em aço carbono, com altura de base de no mínimo 100 mm, com travessas e reforços. Revestimento externo em chapa frisada alumínio natural com resistência da liga de no mínimo 3105 h26 com espessura mínima de 1,00mm, fixada aos perfis laterais do furgão através de rebites maciços (carreira dupla nas emendas). Revestimento frontal e traseira na cor branco com frisos parciais. Teto confeccionado em chapa de fibra lisa (placa única), fixada aos perfis do teto através de rebites maciços. Nas laterais, vedação feita com poliuretano de alta aderência. Instalação de perfis em barra chata em formato de "X" para reforço da estrutura. Assoalho em placa de compensado naval espessura de no mínimo 20 mm sem emendas fixado através de parafusos auto brocantes. Revestimento	R\$ 159.600,00

	<p>interno composto por compensado naval espessura mínima de 10 mm, chapas acomodadas as laterais através de parafusos auto brocantes com cabeça embutida, placas com no mínimo 300 mm e 600 mm adaptadas conforme a quantidade de barras de amarração do implemento. Barra de amarração espessura mínima de 3/8, fixadas nas paredes laterais do furgão através de solda mig. Acompanha barra na frontal do furgão. Internamente possui no mínimo 03 carreiras de prateleiras em toda extensão interna do baú (laterais e frente) com revestimento em alumínio liso de no mínimo 1,5mm com largura mínima de 420mm, altura aba mínima de 50mm e distancia entre prateleiras de no mínimo 450mm. Porta traseira dupla com abertura total, quadro reforçado de perfis galvanizados, embutida nas colunas traseiras do furgão. Kit aço inox aisi 430 para dobradiças, trincos, engates e varão. Sistema de sinalização elétrica na voltagem do veículo, composto por iluminação de lanternas externas padrão conforme normas DENATRAN. Com lâmpadas tipo led. Lanterna interna com sistema em led, cada lanterna possui no mínimo 4 leds bivolt. Aplicação de fundo primer de alta aderência a superfícies galvanizadas e pintura PU alumínio (duas camadas). Com escada metálica com degraus chapa alumínio xadrez, retrátil embutida no chassi do veículo, protetor lateral alumínio com no mínimo 1 barra homologado pelo Denatran, pára-choque traseiro: Lamina com face de no mínimo 120mm. Suportes que possibilitam movimentação para trás e retorno por mola. Possui pintura na cor do chassi do veículo e faixa refletiva 3m. com um ano de garantia. Com palets sobre o assoalho em material resistente e lavável (não podendo ser madeira). O baú devera vir com 02 adesivos, um para cada lado do baú com as seguintes dimensões: 2m de altura por 2,66m de comprimento. SÃO DE RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO, SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO: DUAS revisões preventivas GRATUITAS conforme plano de manutenção constante no manual do veículo, incluída mão de obra, trocas de óleo, filtros e lubrificantes; revisões corretivas, cujas peças têm garantia de fábrica e suas respectivas mão de obras para o período solicitado de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; PARA AS EMPRESAS QUE NÃO TIVEREM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, DEVEM PROVIDENCIAR AS 2 (DUAS) REVISÕES PREVENTIVAS COM AS SUBSTITUIÇÕES DE ÓLEO, FILTROS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS(CONFORME PLANO DE MANUTENÇÃO CONSTANTE NO MANUAL DO VEÍCULO), SEM CUSTO DE DESLOCAMENTO PARA O MUNICÍPIO PELO PERÍODO SOLICITADO (12 (DOZE) MESES), OU SEJA, DEVEM ENVIAR PROFISSIONAIS AO MUNICÍPIO PARA ATENDEREM AO EXIGIDO (SEM PREJUÍZO SOBRE A GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES), PROVIDENCIAR A REMOÇÃO DO VEÍCULO ATÉ A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DE SUA LIVRE ESCOLHA (SEM CUSTO AO MUNICÍPIO) DENTRO DO PERÍODO EXIGIDO DE 12 (DOZE) MESES OU ARCAR COM OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO (COMBUSTÍVEL, DIÁRIAS, ETC.) DO VEÍCULO ATÉ A AUTORIZADA MAIS PRÓXIMA PARA EFETUAR OS SERVIÇOS EXIGIDOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.</p>	
--	--	--

**SEGUNDA** - O objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento será pelo preço certo de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) e não será reajustado.

**TERCEIRA** - O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da ordem de compra e respectivo empenho, podendo ser prorrogado se houver acordo entre as partes.

**QUARTA** - O pagamento somente será efetuado após satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

1. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
2. Comprovação de manutenção das condições iniciais de contratação quanto à situação de regularidade da empresa mediante consulta prévia ao Cadastro de Fornecedor do Município de Santo Ângelo quando essa for exigida.
3. Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuados, retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
4. O pagamento, advindo de alterações contratuais conforme faculta o art. 65 da Lei 8.666/93, será efetuado nos moldes ali definidos.
5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

**QUINTA** - As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 10 Secretaria Municipal de Educação – 361 2,027 – Manutenção das Atividades na Educação Fundamental – 4490 52 00 00 000 – Vinculação 20 – Rec. MDE – **C/C 04.042375.0-4**.

**SEXTA** - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos e encargos da entrega do objeto licitado na prefeitura municipal de Santo Ângelo - RS, bem como a contratação de pessoal para a execução do contrato e a responsabilidade decorrente dos contratos de trabalho, consoante a legislação vigente à espécie.

**SÉTIMA** - A empresa CONTRATADA deverá efetuar o transporte e entrega do bem por sua conta e risco, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica decorrentes de defeitos de fabricação.

**OITAVA** – A CONTRATADA, durante a vigência da garantia, de acordo com a proposta apresentada, a contar da entrega e teste de funcionamento, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, que forem objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

**NONA** - Após o acionamento da garantia por mais de duas vezes para o mesmo problema, sem que o mesmo tenha sido sanado, obriga-se a CONTRATADA a efetuar a troca do bem por outro similar e novo.

**DÉCIMA** - A CONTRATADA deverá repassar todas as informações técnicas de funcionamento e operacionalidade do produto, sendo de sua responsabilidade também, sem custo para o Município:

a) As **DUAS** primeiras revisões preventivas GRATUITAS conforme plano de manutenção constante no manual do veículo, incluída mão de obra, trocas de óleo, filtros e lubrificantes; revisões corretivas, cujas peças tem garantia de fábrica e suas respectivas mão de obras para o período solicitado de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;

**DÉCIMA PRIMEIRA** - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

**DÉCIMA SEGUNDA** - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, será regida pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

**DÉCIMA TERCEIRA** - À CONTRATADA, no caso de atraso na entrega superior a 30 dias, aplicar-se-á multa de 5% do valor do bem, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**DÉCIMA-QUARTA** - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar, também, as sanções previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DÉCIMA-QUINTA** - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato se o CONTRATANTE não cumprir com as cláusulas pactuadas, especialmente, na ocorrência de atraso de pagamento estabelecido neste instrumento.

**DÉCIMA-SEXTA** - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, 23 de setembro de 2016.

**LUIZ VALDIR ANDRES**  
Prefeito - Contratante

**CARLOS ROBERTO DE LIMA**  
Rep. Legal – Contratada.